Convênio que entre si celebram a **(nome da empresa)** e a **AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**, para oferecimento de vagas para os estudantes bolsistas do PROUPE para o cumprimento da contrapartida educativa, com fundamento na Lei n° 16.166/17 e no Decreto 45.393/17.

**(nome da empresa)**, CNPJ nº **(CNPJ)** estabelecida à **(endereço), (bairro), (cidade) – (UF), (CEP), (telefone), (e-mail),** representada por (**Nome do Representante),** que ocupa o cargo de **(Informar Cargo)**, doravante designada CONCEDENTE; e a **Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns**, autarquia municipal de regime especial, regida por seu Estatuto, aprovado pela **Lei Municipal nº 2174 de 23 de Agosto de 1985**, e pelo Regimento Geral, aprovado pela **Lei Municipal nº 3445 de 28 de Dezembro de 2006**, com sede em **Garanhuns**, inscrita no CNPJ sob **nº 11.224.920/0001-00**, adiante denominada **AESGA**, neste ato representada por seu Presidente, por delegação de competência do Sr. Prefeito, resolvem firmar o presente Convênio.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

A CONCEDENTE poderá conceder vagas para o cumprimento da atividade de contra partida educativa a alunos regularmente matriculados na **AESGA** e que venham frequentando, efetivamente, curso de Graduação na referida Autarquia.

# CLÁUSULA SEGUNDA - Metas a serem atingidas

A atividade deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem e ser planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, especialmente na área de STEM+C (ciência, tecnologia, engenharia, matemática e computação), visando a integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

# CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações da **AESGA**

Compete à Universidade de **AESGA**:

3.1 - estabelecer normas e procedimentos para cumprimento da atividade de contra partida;

3.2 - supervisionar a atividade dos alunos;

3.3 - estabelecer critérios para o credenciamento de seus supervisores;

3.4 - analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo discente no local da atividade, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;

3.5 - encaminhar o discente, mediante carta de apresentação, sem a qual este não poderá iniciar o estágio.

# CLÁUSULA QUARTA - Obrigações da CONCEDENTE

Compete à CONCEDENTE:

4.1 - proporcionar ao estagiário condições adequadas à execução da atividade;

4.2 - garantir ao discente o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário de supervisão realizada pela **AESGA**;

4.3 - proporcionar ao discente experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;

4.4 - aceitar o credenciamento dos supervisores de acordo com a cláusula 3.3;

4.5 - garantir aos supervisores credenciados pela **AESGA** a realização da supervisão, se necessária;

4.6 - garantir, mediante a participação dos supervisores, orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividade;

4.7 - prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do discente e da atividade do estagiário que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pela **AESGA.**

# CLÁUSULA QUINTA - Da relação jurídica

A realização da atividade de contra partida educativa, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

5.1 A CONCEDENTE se exime de qualquer obrigação de contraprestação ao discente quando se tratar dos alunos bolsistas do Programa Universidade para Todos em Pernambuco (PROUPE).

5.2 A jornada de atividade a ser cumprida pelo aluno deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o funcionamento da concedente do estágio, não podendo ultrapassar 6 horas diárias e 30 horas semanais.

# CLÁUSULA SEXTA - Termo de Compromisso

Será firmado, com interveniência obrigatória da **AESGA**, Termo de Compromisso que, relativamente a cada estágio, particularizará a relação jurídica especial existente entre o estudante-estagiário e a CONCEDENTE.

6.1. Tanto o estudante como a **AESGA**, de comum acordo, poderão desistir da realização da atividade, no curso deste, formalizando a desistência.

# CLÁUSULA SÉTIMA - Vigência

O presente convênio vigorará por **2** anos, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - Denúncia

O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias.

8.1. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão das atividades em curso e demais obrigações.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, fica eleito o foro da Comarca de Garanhuns - PE, em uma das Varas da Fazenda Pública, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 02 vias de igual teor e para um só efeito.

**Município , XX de XXXXX de XXXX.**

CONCEDENTE

PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF: